



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1.995, 31 DE MARÇO DE 2020

“Fica inserido dispositivos no Capítulo III, da Lei 1.664 de 17 de fevereiro de 2012, que especifica.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no Capítulo III, da Lei 1.664 de 17 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis, o Art. 27-A, nos seguintes termos:

“Art. 27-A. A jornada de trabalho do cargo em provimento efetivo de Procurador, será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser adotado regime de dedicação exclusiva com carga de 30 (trinta) horas semanais, por ato do Chefe do Executivo e se houver acordo com o ocupante do cargo.

§ 1º Adotado o regime de dedicação exclusiva o salário será reajustado em 50% em relação ao salário-base do cargo, de forma a manter a mesma remuneração por hora.

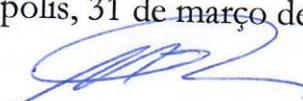
§ 3º Faculta-se o ocupante do cargo solicitar o afastamento do regime de dedicação exclusiva, mediante requerimento motivado e desde que não resulte em prejuízo substancial às atribuições essenciais ao cargo.

§ 4º Salvo motivo de força maior, não será realizada alteração da carga horária antes do decurso de 6 (seis) meses de alteração anterior.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 31 de março de 2020.


Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 07/2020 - Poder Executivo